



Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N°. 564 de 15/12/1989

(PROJETO DE LEI N°. 341 de 14/DEZEMBRO/1989)

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, decreta:

ARTIGO 1º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasses efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesourp do Estado.

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo e convênio necessário à obtenção / dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial no valor de / NCZ\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil cruzados novos), para fazer face as despesas com a execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º: - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a Aquisição de Materiais para / Implantação de Trecho de Rede de Água.

ARTIGO 3º: - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º: - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA CÂMARA MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 1989

Ver. Oscar Maia Nóbrega
PRESIDENTE DA CAMARA